

O PORTAL DA CULTURA AFRO-SERGIPANA.

www.kizombadosaberes.com.br

ATIVIDADE

Segundo a autora, a discussão proposta por Nely Santos a respeito do aumento das atividades quilombolas deu-se pela promulgação da Lei de 28 de setembro de 1871. Chegando a essa assertiva com base na portaria de 1876, na qual o chefe de polícia Vicente Cascaes Telles inquiria os delegados sobre o aumento ou diminuição da criminalidade escrava. Leia-se abaixo o resumo das respostas:

Delegado de Rosário do Catete Manoel Gomes Dantas informou que 'tem decrescido consideravelmente os crimes cometidos por escravos, atenta a execução da referida Lei'. Anexou um mapa com o nome de quatro escravos criminosos, com o crime praticado e a condenação recebida:

- -Vanceslau, africano condenado pelo crime de 'ferimentos graves' a 200 açoites.
- -Felisberto, crioulo, condenado pelo crime de tentativa de estupro a 60 açoites, que foram comutados em 8 meses de desterro por ter o seu senhor lhe conferido carta de liberdade.
- -Thomás, crioulo, condenado a 70 açoites pelo crime de ferimentos graves.
- -João Mulungú, condenado pelo crime de roubo a um ano de galés, dez açoites e a 'tomar ferro ao pescoço' pelo espaço de um mês.

Delegado de Santo Amaro Luís Correa Dantas informou que 'só houve um crime cometido por escravo antes da referida lei, e assim não tem ela ocasionado influência no [número?] de tais crimes'. Os três subde-

legados subalternos afirmaram não terem ocorrido crimes de escravos após a lei.

Delegado de Estância J. Costa Lisboa informou que 'a lei acima citada não tem inferido para a diminuição dos crimes perpetrados por escravos'. Anexou informações de três crimes.

Delegado de Itabaiana José Gregório da Silva Teixeira informou que 'a lei acima declarada continua influindo no ânimo dos escravos para a perpetração de novos crimes'. Informou a ocorrência de nove homicídios, uma ofensa física e um roubo.

Delegado de Maruim (1º suplente) Hércules Antônio da Silveira afirmou "não ter aqui se perpetrado crimes por escravos".

1- A lei de 1871 em Sergipe foi uma legislação estadual que estabeleceu medidas relacionadas à liberdade dos escravos, como a proibição do tráfico interno de escravos e a concessão de alforrias. Qual foi o impacto dessa lei na luta pela abolição da escravidão no estado?

Resposta: a lei de 1871 em Sergipe teve um impacto significativo ao proibir o tráfco interno de escravos e conceder alforrias, contribuindo para o fortalecimento do movimento abolicionista e a gradual conquista da liberdade dos escravizados no estado.

Observe a tabela.

Tabela de alforrias: Alforrias na Cotinguiba segundo gênero, 1860-1888

Gênero	Comprada	Gratuita	Total
Homens	49	59	108 (42,2%)
Mulheres	88	60	148 (52,8%)
Total	137 (53,5%)	119 (46,5%)	256 (100%)

2- De acordo com a tabela, é interessante observar que a maioria das alforrias na região de Cotinguiba foi concedida às mulheres, tanto através de compra quanto de forma gratuita. Como a distribuição das alforrias na região de Cotinguiba, entre homens e mulheres, pode ser explicada pelos diferentes motivos de concessão(compra e gratuita)?

Resposta: a distribuição das alforrias na região de Cotinguiba, com uma maior proporção concedida às mulheres, pode ser atribuída a fatores como demanda no mercado de trabalho, relações sociais e políticas da época.

Referência:

AMARAL, S. P. Um pé calçado, outro no chão: liberdade e escravidão em Sergipe (Cotinhuiba, 1860-1900). Salvador/Aracaju: ed. EDUFBA, 2012. Disponível em:https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/16784/1/um-pe-calcado_outro-no-chao.pdf Acesso em: 20/10/2023.